



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº: 963/2022 PROJETO DE LEI Nº 1843/2022

31 MAR. 2022

Data: 24 de março de 2022.

Hora: 11:15 Resp: [assinatura]

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF, e dá outras providências.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento, à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº532, CEP: 89.400-000, Porto União - SC.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 01 (um) ano.

Art. 3º - Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 1756/2021, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual nº1757/2021 e suas alterações.

Para o exercício de 2022: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.1.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais R\$52.000,00

3.3.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais R\$20.000,00

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade a realizar o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados e manutenção da instituição, para a execução do projeto “Estimulando Amor”. Conforme Plano de Aplicação.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal nº3.116/2019 e Instrução Normativa SCI nº018/2021 da Controladoria Interna Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de março de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

PLANO DE APLICAÇÃO

Nome do Projeto: Estimulando Amor

I- DADOS CADASTRAIS

NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF

ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

TELEFONE: (42) 3522-5981

CNPJ: 83.747.477/0001-62

NOME DO PRESIDENTE: Eufrázio Xavier de Barros

CPF: 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO

Termo de Colaboração:

Exercício 2022

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O valor solicitado serão destinados para o pagamento mensal de salários dos funcionários contratados pela Instituição e manutenção institucional afim de ofertar aos nossos usuários um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento neuropsicosocial.

III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Manutenção Institucional

Desmembramento de despesas para o ano de 2022

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos.	R\$ 52.000,00
Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Material permanente	R\$ 5.000,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 72.000,00

IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 72.000,00

V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

R\$ 72.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 7.200,00. Iniciando no mês de março e finalizado no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 reais anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	R\$ 7.200,00
Abril	R\$ 7.200,00
Maio	R\$ 7.200,00
Junho	R\$ 7.200,00

PA



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Julho	R\$ 7.200,00
Agosto	R\$ 7.200,00
Setembro	R\$ 7.200,00
Outubro	R\$ 7.200,00
Novembro	R\$ 7.200,00
Dezembro	R\$ 7.200,00

Recurso necessário para a compra dos seguintes itens:

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargosR\$ 52.000,00.

Manutenção de Bens Imóveis.....R\$ 20.000,00.

Material de ConsumoR\$ 5.000,00.

Material permanente.....R\$ 5.000,00.

Até a presente data

VII - JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-8981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

das usuários que usam os nossos serviços.

Justificamos o presente projeto, por entender a extrema relevância dos atendimentos da APADAF para os municípios de Cruz Machado, frente a quantidade de doze (12) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com laudo do médico, atendidos mensalmente. Possibilitando a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Os usuários do município de Cruz Machado, terão acesso as seguintes especializações ofertadas pela instituição por meio do presente Termo de Fomento:

- Serviços de Fonoterapia
- Serviço Social
- Serviços de Psicologia
- Serviço de Psicopedagogia
- Serviços de Terapia Ocupacional

FONOAUDIOLOGIA

• Realiza atendimento terapêutico das diversas áreas de linguagem, audição, leitura, escrita, fala, motricidade orofacial, deglutição e voz. Orientação familiar visando o esclarecimento do diagnóstico e quanto aos procedimentos que devem ser realizados. O trabalho integrado com a escola, quando a criança está em idade escolar, também é realizado.

• Prestar esclarecimento e orientações às famílias e escola visando uma melhor evolução do paciente, visto que o trabalho interdisciplinar e



APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva

Porto União

Fundada em 01/10/81

União da Vitória

Paraná

Santa Catarina

Lei Municipal Nº 1072-81

P.U.

SC

Lei Estadual Nº 6445

Registro na Secretaria da Educação 2426

Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84

Conselho Nacional de Assistência Social

CNAS nº 44.006.002780/2000-11

Av. General Bormann, 532

Fone/Fax: (42) 3522-5981

CNPJ 83.747.477/0001-62

E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIAO - SC

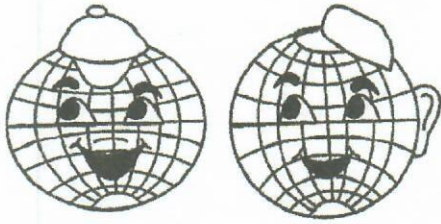
fundamental.

- Realizar exames para fins de encaminhamento socioassistenciais.
- Manter atualizado os prontuários dos usuários referentes a exames e fichas de evolução.
- Desenvolver trabalho de promoção a saúde no que se refere a área de comunicação oral, escrita, audição, voz e disfagia.
- Encaminhar os alunos e pacientes para outros profissionais, caso necessário.

SERVIÇO SOCIAL

O serviço social é o órgão responsável pela Assistência Social na Instituição, cujo trabalho é desenvolvido por uma Assistente Social, a qual atua conforme os preceitos da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 8742/93 e Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e NOB/SUAS, cujas funções constitucionais são:

- Acolhida: tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pela família e indivíduo, avaliar, identificar demandas imediatas de encaminhamentos. É o início da construção de vínculos, de referência e de confiança.
- Informação, Comunicação e Defesa de Direitos (jornais, folders, palestras para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação escola/família com o objetivo de qualificar o desempenho dos alunos preparando os para exercício pleno da cidadania.
- Realizar Atendimento Institucional: Objetiva, através de reuniões individuais ou coletivas, buscando minimizar os problemas de relacionamento



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

multiprofissional existente dentro da Instituição.

- Realizar orientações às famílias, quando necessário.
- Participar das reuniões do grupo de apoio à família, através de orientações e dinâmicas de grupo.

PSICOPEDAGOGIA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que causa prejuízos na socialização, na comunicação verbal e não verbal, comportamentos repetitivos, dentre outras características.

As intervenções psicopedagógicas avaliam esses comprometimentos e contribuem para o desenvolvimento das crianças com autismo. As abordagens psicopedagógicas são as intervenções mais promissoras e cientificamente comprovadas para melhorar a comunicação, a interação social e os comportamentos restritos.

A intervenção psicopedagógica aborda os principais comprometimentos do autismo, tem diversas bases filosóficas e é uma estratégia que trata e melhora os déficits presentes em crianças com autismo.

A intervenção psicopedagógica é uma terapia que promove o desenvolvimento das crianças visando a sua autonomia. A psicopedagogia investiga a relação da criança com a aprendizagem considerando aspectos psicológicos, pedagógicos, cognitivos e afetivos.

A intervenção psicopedagógica se baseia na observação da criança, para que o profissional tenha conhecimentos suficientes sobre ela para oferecer uma intervenção eficaz, trabalhando os aspectos comportamentais e cognitivos.

O psicopedagogo trabalha habilidades de interação social, comunicação, dentre outras, para incentivar o desenvolvimento cognitivo. A intervenção psicopedagógica no autismo contribui com a compreensão e assimilação de



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

interpessoal entre os alunos.

- Articulação Interinstitucional de Serviços Socioassistenciais.
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de Serviços locais
- Orientação Socio familiar
- Estudo Social

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL

- Viabilizar medicamentos através do serviço social do SUS para usuários em situação de vulnerabilidade social.
- Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, para atendimento nos programas oficiais de auxílios.
- Orientação a acesso de documentação Pessoal
Grupo Familiar Inclusivo
Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade – Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e sua família.

PSICOLOGIA

O Serviço de Psicologia é responsável pelas avaliações comportamentais do usuário e visa sanar alterações ou adaptações afetivo - emocionais e de personalidade.

- Realizar atendimento psicoterapêutico.
- Encaminhar aos serviços competentes, os usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da equipe



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

comportamentos que possibilitam à criança aprender e se relacionar.

- Incentivar as crianças os detalhes na execução e criação proposta;
- Utilizar a arte como ferramenta de ajuste para que os envolvidos aprendam a lidar com o diferente;
- Auxiliar as crianças a melhorar a capacidade de concentração e coordenação motora, visto que o desenho é uma ferramenta necessária no desenvolvimento intelectual das nossas crianças, refletindo automaticamente no rendimento escolar;
- Identificar e respeitar as características dos envolvidos para que os mesmos possam adquirir seu estilo próprio no campo das artes;
- Inserir os conceitos de arte de forma facilitadora em função da boa memória visual que é pertinente as crianças autistas;

TERAPEUTA OCUPACIONAL

É importante observar que o objetivo da terapia ocupacional é proporcionar o máximo possível de independência e autonomia do usuário, assim como, recuperar ou manter a funcionalidade máxima do corpo de uma pessoa com algum tipo de limitação, seja ele de fator físico, cognitivo e/ou comportamental. Dentre as diversas formas de tratamento, a Terapia Ocupacional se destaca por seus métodos inovadores e pelas diversas faixas etárias e públicos que atinge, além disso, os conhecimentos como terapeuta ocupacional proporcionam ao profissional a capacidade de:

- Realizar uma avaliação dos recursos e limitações do usuário;
- Prevenir deficiências (desequilíbrios, disfunções ocupacionais, antecipar possíveis lesões e patologias);



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-6981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

- Realizar avaliação das habilidades sensoriais, funcionais, sociais e psicológicas;
- Obter o envolvimento do paciente no seu próprio tratamento;
- Treinar e reeducar nas atividades básicas e instrumentais da vida cotidiana;
- Treinar o indivíduo para alcançar o maior grau possível de reintegração social como um membro ativo na comunidade;
- Ajudar o usuário a reajustar uma rotina dentro de suas limitações no dia-a-dia.

Os exercícios destes cuidados se dão na realização de ações que visam à ampliação dos contextos, cumprindo a função de construir, junto da pessoa com TEA, possibilidades e estratégias que sejam produtivas na rotina diária.

As terapias serão de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, afim de potencializar suas habilidades funcionais, acadêmicas e sociais.

Adaptando e estruturando fisicamente o ambiente de atendimento.

As técnicas a serem utilizadas nos atendimentos terapêuticos serão escolhidas pelos profissionais, a partir da demanda do usuário, visando seu plano terapêutico, assim como os recursos disponíveis.

Os usuários serão encaminhados a esta instituição, após triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social ou Saúde do referido município.

Os atendimentos terão duração de 30 minutos por terapia, estipulado de acordo com cada profissional, podendo ser semanalmente ou quinzenalmente, o mesmo determinará os critérios para alta e desligamento. Conforme avaliação da equipe multiprofissional e como forma de segurança, poderá ser realizado atendimento com mais de um profissional em terapia.

Para aprimorar a plano terapêutico, permitisse que o mesmo tenha autonomia para solicitar relatórios e avaliações de outros profissionais, caso se



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.914/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

faça necessário.

Os responsáveis pelo usuário assinaram Termo de Compromisso, Autorização de Atendimento, Ficha de Matrícula e Autorização do uso da Imagem. Assim como, estarão cientes que deverão seguir orientações repassadas por cada profissional, a fim de dar continuidade ao trabalho realizado em equipe interdisciplinar. Uma vez que a não participação familiar será um critério para desligamento do usuário.

No Termo de Compromisso está estipulado o número de faltas permitidas sendo: 03 faltas consecutivas sem justificativa e 05 alternadas sem justificativa, sendo este mais um critério para o desligamento.

Outro critério para desligamento sendo a desistência familiar.

A APADAF tem por objetivo oferecer melhores condições de acesso no interior da instituição para pessoas com deficiência, buscando atender a lei que regulamenta a acessibilidade conforme a lei 13.146/2015. Assim como melhorar e aprimorar os espaços e equipamentos terapêuticos além de promover capacitação profissional.

Para verificação dos cumprimentos das evoluções terapêuticas, a equipe multiprofissional realizara reuniões periódicas para estudo de casos, com os profissionais envolvidos nos atendimentos da instituição, procurando adequá-las de acordo com as necessidades da demanda envolvida, objetivando a excelência no atendimento aos usuários dos serviços oferecidos. Além de promover e desenvolver campanhas de conscientização, possibilitando acesso ao conhecimento as pessoas com TEA.

Os serviços serão avaliados com relatório anual ou conforme alta recebida. Os prontuários serão anexados ao final do ano vigente nas suas respectivas pastas.

A equipe técnica é fiscalizada e orientada por seus referidos conselhos,



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

sendo: CREFONO, CRESS, CRP e CREFITO.

Na execução da parceria a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento e também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas relacionados as atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as remunerações dos funcionários, nossos atendimentos exigem um serviço de qualidade e hoje mantemos parte do quadro de funcionários com recursos próprios o que gera um custo mensal alto e em alguns momentos encontramos dificuldades para manter os pagamentos.

Os recursos arrecadados pela Instituição acabam ficando restritos a folha de pagamento, não podendo investir na reestruturação, aprimoramento de espaço físicos e aquisição de materiais.

A admissão do pessoal se faz pelo regime de CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, salvo quando se tratar de pessoal cedido através de convênio com a União, Estado ou Município. A distribuição das funções, carga horária de trabalho e do funcionamento será estabelecida de acordo com as necessidades da Associação, respeitando as exigências legais de cada categoria profissional.

Por este motivo segue nossa proposta de parceria, almejando sucesso em ambas as partes.



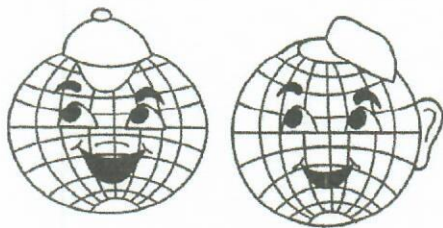
**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Sandra Mara Paulichen Wimmer	Professora	Diretora Pedagógica	Efetivo cedido	40
Andrea Suhorebri Pavan	Professora	Serviço de Apoio pedagógico/ professora	Efetivo cedido	40
Elaine Adriane Kinal	Professora	Professora	CLT	40
Roseli Dunser	Professora	Professora	CLT	40
Fernanda Benoni	Professora	Professora	CLT	40
Amauri Batista de Freitas	Professor Mediador	Professor Mediador	CLT	20
Jéssica Alana Koteski	Professor Mediador	Professor Mediador	CLT	20
Marina de Oliveira	Assistente Social	Assistente Social	CLT	30
Marina de Oliveira	Coordenadora de Projetos Sociais	Coordenadora de Projetos Sociais	CLT	08
Sirlei Kepp Barth	Psicóloga	Psicóloga	CLT	30



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Priscila Lazier Wisnieski	Psicóloga	Psicóloga	CLT	20
Regeane M. M. Manfredini	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08
Claudia da Rocha Batista	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
Andreza Ketllen da Silva e Silva	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
Maria Janete de Camargo	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
Fernando F. Pereira	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	CLT	08
Fernanda Ongaratto Bazílio	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	12
Alessandra Nowak	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08
Joingle Fernanda Ferreira da Silva	Secretaria	Secretaria	CLT	40
Saete Zaboroski	Secretaria	Secretaria	CLT	40
Jussara dos Santos Lima	Cozinheira	Cozinheira	CLT	40
Vera Lúcia Franco	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT	40
Gilmar Gerson Semianko	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT (Auxílio Doença INSS)	20
Carla Aparecida Kmita Huergo	Auxiliar Financeiro	Auxiliar Financeiro	CLT	40



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Aline de Paula Daldin	Operadora de Telemarketing	Operadora de Telemarketing	CLT	30
Evelin Juliana Gonçalves	Operadora de Telemarketing	Operadora de Telemarketing	CLT	30
Guilherme Felipe Regert	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40
David de Lima	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40
André Luiz de Borba	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

De março a dezembro de 2022.

IX – CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil

Agência: C/C:

Porto União 18 de março de 2022.

Eufrazio Xavier de Barros
Presidente: APADAF
CPF: 253.465.639-20

31 MAR. 2022

PARECER JURÍDICO Nº 030/2022

Hora: 11:15 Resp: 

Assunto: Projeto de Lei nº 1843/2022

1. Relatório

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei nº 1843/2022, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala - APADAF.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo à decisão à Administração Pública.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo **que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) *Sem grifo no original.*



3. Mérito

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Na forma do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1843/2022, a Lei terá validade de 01 (um) ano, e, de acordo com o artigo 3º, os valores serão repassados mensalmente, em parcelas de igual valor, conforme a Lei Municipal nº 1756/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 1757/2021.

Conforme o artigo 4º do referido Projeto de Lei, o Termo de Fomento se destina a auxiliar a entidade a realizar o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados e manutenção da instituição, para a execução do projeto “Estimulando Amor”, conforme Plano de Aplicação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, prevê a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

No mesmo sentido, é entendimento da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, em seu art. 16, inciso I.

Por interesse local, devemos entender aqueles assuntos que, de forma direta ou indireta, atinjam todos os cidadãos, bem como a administração do Município, que venham atender a comunidade como um todo.

A iniciativa de processos legislativos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal compete ao Poder Executivo, de acordo com o art. 77, III, da referida norma, *in verbis*:

Art. 77 Ao prefeito compete:

(...)

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Em análise ao Projeto de Lei nº 1843/2022, verifica-se que a sua finalidade é atender o interesse do Município.



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Formação: 2012/2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

De acordo com o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

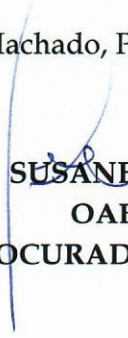
Segundo o artigo 17, da referida norma, o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4. Conclusão

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 31 de março de 2022.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Cruz Machado
 Cruz Machado para todos
 Protocolo N°: 521/2022

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222, ramal 228 - E-mail: jefferson@pmcm.pr.gov.br
 www.pmcmm.pr.gov.br



31 MAR. 2022

PARECER CONTÁBIL 135/2022

Hora: 11:15 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Antônio Luiz Szaykowski, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1843/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF.

Para a execução do referido Termo de Fomento deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25º §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e haver previsão no PPA, LDO e LOA vigente, quanto à realização de Convênio.

PPA (2022-2025) Lei 1756/2021

Ação	Descrição	Funcional	Despesa 2022	Despesa 2023	Despesa 2024	Despesa 2025
2.082	Convênio APADAF	10.301.0005	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Previsão Orçamentaria, LOA 2022, Lei 1757/2021 conforme dotação especificada abaixo:

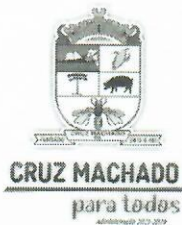
Na Lei Orçamentária LOA 2022, Lei 1757/2021, não há previsão orçamentária para a Aprovação do referido projeto de Lei nº1843/2022, deverá ser apreciado aprovado o Projeto de Lei 1840/2022, pelo Poder Legislativo Municipal e haver a sua abertura pelo poder executivo, o qual destina dotação específica para a realização do Termo de Fomento com a APADAF, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0002.2.082 – Convênio APADAF Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala

Dotação: 3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais **Recurso:** 3.000 – Recursos Livres
Saldo Previsto Projeto 1840/22: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
Valor Solicitado Projeto de Lei 1842: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)
Valor Solicitado: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois mil reais)

Dotação: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais **Recurso:** 3.000 – Recursos Livres
Saldo Previsto Projeto 1840/22: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Valor Solicitado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 228 - E-mail: jefferson@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Este Parecer é favorável a aprovação do referido projeto de Lei e a realização do Termo de Fomento com a APADAF, desde que seja aprovado o projeto de Lei 1840/2022.

Cruz Machado, 25 de março de 2022.

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8